



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4156

Publicação Diária

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

EDIÇÃO EXTRA

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 1032 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 660, de 26 de abril de 2018, referente à concessão de aposentadoria de Marli Meisen Bleinroth.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.007724/2020-30,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o valor dos proventos de aposentadoria de Marli Meisen Bleinroth, constante no Decreto nº 660, de 26 de abril de 2018, em seu art. 1º, § 2º, passando a vigorar com valor de R\$ 3.869,55.

Art. 2º Os demais dados funcionais, previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 01 de maio de 2018, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1043 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta a sucessão de direito e responsabilidade de manutenção física e financeira dos jazigos concedidos em caráter perpétuo.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.981, 17 de dezembro de 2019 que deu nova redação ao parágrafo 2º do Artigo 327, da Lei nº 11.468/2011, que institui o Código de Posturas do Município de Londrina.

DECRETA:

Art. 1º Em caso de falecimento do Concessionário Titular, a assunção da responsabilidade de administração da concessão dos terrenos de caráter perpétuo deverá ser solicitada à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF), com a apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração de Parentesco - Anexo I (4076828) - com assinatura idêntica ao documento de identificação.
- Documento de identificação que comprove a relação de parentesco - original e uma cópia simples.

Art. 2º Para a autorização da sucessão será considerado o parentesco mais próximo do titular falecido, que se dará em ordem e forma sucessiva, conforme descrito:

- O cônjuge ou companheiro sobrevivente e descendente(s) em 1º grau;
- Ascendentes em 1º grau;
- Parente(s) em linha reta em 2º grau: Netos ou Avós, nesta ordem;
- Parente(s) colateral(is) em 2º grau: Irmãos
- Parente(s) em linha reta em 3º grau: Bisnetos ou Bisavós, nesta ordem; ou
- Parente(s) colateral(is) em 3º grau: Tios e Sobrinhos, nesta ordem.

§1º Denomina-se cônjuge, aquele legalmente constituído pelo casamento civil, e companheiro aquele que apresentar declaração de união estável reconhecida em cartório, com data anterior ao falecimento do titular.

§2º Nos casos em que o cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente for de casamento constituído após a aquisição do jazigo e havendo conflito de interesses entre este e os descendentes em 1º grau, serão considerados sucessores primeiramente os filhos do casamento anterior e somente em caso de renúncia desses, será considerado o cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente do matrimônio atual.

§3º Os sucessores previstos no *caput* deste artigo, poderão renunciar ao direito de administrar o jazigo, que ficará disponível para o elencado imediatamente posterior, sendo necessária a manifestação dessa vontade por escrito para o repasse desse direito a um parente de grau inferior ao seu, através da apresentação da Declaração de Transferência - Anexo II (4077276), juntamente com original e cópia simples de documento de identificação que comprove a relação de parentesco.

§4º No caso em que o sucessor seja menor de idade, considerar-se-á o sucessor maior de idade imediatamente posterior, salientando-se que o menor não perderá seu direito a sucessão, podendo reivindicá-la quando do alcance da maioridade.

Art. 3º A autorização prevista no Artigo 1º não caracteriza transferência da titularidade, mas somente a assunção de responsabilidade de manutenção física e financeira do jazigo, podendo utilizá-lo para os fins a que se destinam, sem prejuízo do previsto nos artigos 266 a 360 da Lei 11.468/2011.

Art. 4º Para a realização da renúncia de administração do jazigo, o responsável cadastrado deverá indicar outro parente que atenda aos requisitos previstos na lei, sendo que, se por ventura, existirem débitos, esses continuarão inscritos no CPF do responsável a época, até sua quitação.

Parágrafo único - Não poderá o jazigo ficar sem responsável, exceto em caso que a linha sucessória venha se exaurir.

Art. 5º Não existe hierarquia entre os parentes de mesmo grau, respeitando-se a linha sucessória prevista no Artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único - No caso de conflito entre parentes de mesmo grau, será considerado o de maior idade .

Art. 6º O responsável pela manutenção física e financeira não detém exclusividade na utilização do jazigo, sendo somente personalidade responsável perante a ACESF.

§1º Para indicação de sepultamento serão considerados autorizados todos os parentes de grau igual ou superior à do responsável financeiro cadastrado.

§2º Considera-se grau superior aquele mais próximo do titular falecido.

Art. 7º Casos omissos serão analisados pela ACESF, regulamentados pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, mediante requerimento administrativo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta, Superintendente

DECRETO Nº 1047 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
111	Manutenção das atividade de apoio a projetos ambientais - FMMA	2020	100%	934.000,00	100%	1.534.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 051 - Cota-parte ICMS Ecológico, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA / Fundo de Proteção aos Animais - FUPA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23020.18.541.0007.2.051	3.3.90.39	051	600.000,00
23030.18.541.0007.2.110	3.3.90.30	051	200.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) , conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	700	051	Setembro	93.600,00	50.000,00	143.600,00
23	700	051	Outubro	113.500,00	150.000,00	263.500,00
23	700	051	Novembro	79.700,00	600.000,00	679.700,00
Total				286.800,00	800.000,00	1.086.800,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1053 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Institui a Lei Seca no Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de Londrina, por meio do Decreto nº 346, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi declarado estado de calamidade pública no Município de Londrina, por meio do Decreto nº 490, de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade, e, portanto, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato;

CONSIDERANDO o aumento no índice de transmissibilidade e positividade da infecção causada pelo novo coronavírus, nas últimas semanas;

CONSIDERANDO que aproximadamente metade dos casos positivos de coronavírus em Londrina são jovens;

CONSIDERANDO que tal número, pode-se afirmar, ser muito maior vez que grande parte dos jovens não apresentam sintomas algum, e portanto sequer são diagnosticados com a doença, mas estarão transmitindo o vírus;

CONSIDERANDO que os dados dos órgãos de fiscalização do Município, indicam que as denúncias recebidas, em sua grande maioria, referem-se à aglomerações em bares, bem como causadas por festas em chácaras e/ou espaço de eventos, e prática de esportes coletivos de maneira irregular;

CONSIDERANDO que a fiscalização pelos referidos órgãos, tem constatado flagrante e reiterada descumprimento das medidas de restrição estabelecidas pelo Município de Londrina, causando desnecessária exposição dos munícipes ao contágio e disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o tempo de permanência das pessoas nos bares, restaurantes e lanchonetes, tem sensível aumento quando há consumo de bebidas alcólicas;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.049, de 10 de setembro de 2020 determinou o fechamento de bares no Município de Londrina;

CONSIDERANDO a necessidade de endurecimento das medidas restritivas, como forma de prevenção e combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estrito cumprimento das restrições estabelecidas, de forma a garantir a efetividade das medidas adotadas com intuito de preservar a saúde e a vida do cidadão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a "Lei Seca" no Município de Londrina, pelo prazo de 14 (quatorze) dias corridos, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º. Fica proibida a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas para consumo no local e em suas imediações, por qualquer estabelecimento do Município de Londrina.

Art. 3º. A infração à proibição instituída neste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:

I – multa;

II – interdição do estabelecimento com suspensão total da atividade;

III – cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento; e

IV – demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º. Fica estabelecido que o valor da multa em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§ 3º. Sem prejuízo da penalidade da cobrança da multa em dobro, a reincidência, sujeitará o estabelecimento infrator ainda, à penalidade de interdição, que será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração reincidente, independentemente de qualquer ato, fato ou condição.

§ 4º. Considerando a gravidade da infração constatada, as penalidades de multa e interdição, poderão ser aplicadas cumulativamente, podendo inclusive a interdição ser aplicada de imediato, ainda que se trate da primeira infração.

§ 5º. Em caso de nova reincidência, será aplicada ainda a penalidade de cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, inclusive a multa.

§ 6º. A cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, se dará ainda, em caso de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento, e ainda em caso de descumprimento da referida medida.

Art. 4º. Aplicar-se-ão ainda aos estabelecimentos tratados neste Decreto, as regras previstas no Decreto Municipal nº 834, de 19 de julho de 2020, ou outro que vier a sucedê-lo, inclusive acerca da forma de fiscalização e autuação dos infratores, sem prejuízo das demais normas aplicáveis, exceto se contrárias às medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. O descumprimento de qualquer medida prevista no presente Decreto, poderá ainda sujeitar o infrator às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 6º. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-241/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-241/2020, objeto: Aquisição imeditada de computadores. Valor máximo da licitação: R\$ 23.750,01 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais e um centavo). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 10 de setembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0242/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0242/2020, objeto: Fornecimento de medicamentos de farmácia, para o atendimento das demandas dos usuários que não possuem condições sócio-econômicas, usuários da rede básica, por determinação judicial, pacientes assistidos pelo Sistema de Atenção Domiciliar (SAD) e pacientes internadas na Maternidade Municipal, através do maior desconto sobre a tabela de menor preço adotada pelo Município. Considera-se tabela de preço como referência a seguinte: Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED. Valor máximo da licitação: R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 10 de setembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0243/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0243/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E ELÉTRICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE EM REFORMA - AMS. Valor máximo da licitação: R\$ 12.717,20 (doze mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 10 de setembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0317/2020, ORIUNDA DO PROCESSO DE PREGÃO N.º PG/SMGP-0325/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AMS; E EMPRESA FLAVIA LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA 02692575946

1 – DO OBJETO

É objeto do presente Apostilamento a retificação da digitação do número da Ata de Registro de Preços no preâmbulo do documento, conforme apresentado abaixo:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0317/202

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0317/2020

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações relacionadas a Justificativa doc. SEI nº 4338304, processo SEI 19.008.118041/2020-61.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços SMGP-0317/2020 (4280476), firmada em 28/08/2020.

Londrina, 10 de setembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DATA DA REUNIÃO: 15/09/2020

Horário: 8 às 11 horas

- 1- Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior
- 2- Aprovação de acordãos
 - 2.1- Processos nºs 60.026, 60.030, 60.054 e 60.058/2018 - Companhia de Habitação de Londrina – COHAB - LD
 - 2.2- Processos nº 82.316/2018 - Marcos Paulo Azarias Gomes
 - 2.3- Processo nº 87.859/2018 - João Artuso
 - 2.4- Processo nº 91.212/2018 - Narvenes Aparecida Nakano
 - 2.5- Processo nº 99.098/2018 - Valéria Rodrigues Costa
 - 2.6- Processo nº 97.883/2018 - Cleonice Gonsalves Rodrigues de Moura
 - 2.7- Processo nº 100.843/2018 – Flávio Vieira de Oliveira
 - 2.8 - Processo nº 103.226/2018- Valter Takashi Nakai
- 3- Julgamentos:
 - 3.1-Processo nº 83.709/2018(Relatório)
Recorrente: Vane Stanley
Relator: José Roberto Hoffmann
 - 3.2-Processo nº 88.870/2018(Voto)
Recorrente: Maysa Prado Dias Ayres
Relator: Fábio Hiroyuki Tanno
 - 3.3-Processo nº 97.515/2018(Voto)
Recorrente: Karina Feijó da Costa
Relator: Nivaldo Lopes
 - 3.4-Processo nº 98.981/2018(voto)
Recorrente: Iolanda de Jesus Souza
Relator: Ana Lúcia Malavasi Costa
 - 3.5-Processo nº 99.716/2018(Relatório)
Recorrente: Marlene de Araujo Machado
Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi
 - 3.6-Processo nº 99.851/2018(Relatório)
Recorrente: Coimbra Londrina I – Administração de Bens Próprios Ltda
Relator: Fábio Hiroyuki Tanno
 - 3.7-Processo nº 103.093/2018(Relatório)
Recorrente: Nelson Gomes Nogueira
Relator: Nivaldo Lopes
 - 3.8- Processo nº 103.097/2018(Relatório)
Recorrente: Almerindo Ferreira da Silva
Relatora: Carlos Roberto Leandro
 - 3.9- Processo nº 103.384/2018(Relatório e Voto)
Recorrente: Joaquim Francisco da Silva
Recorrente: Cristiane Ito
 - 3.10- Processo nº 89.971/2018(Voto)
Recorrente: Zenaide Bacarin Correia
Relator: Eduardo Luis de Oliveira
 - 3.11- Processo nº 93.839/2018(Voto)
Recorrente: Alzira Elizabeth de Oliveira
Relator: Fabiano Nakanishi
 - 3.12- Processo nº 94.982/2018(Relatório)
Recorrente: Dirce Castanho Proveres
Relator: Marcelo Moreira Candeloro
 - 3.13- Processo nº 95.168/2018(Relatório)
Recorrente: Coimbra Londrina II- Administração de Bens Próprios Ltda
Relator: Gilberto Dias de Melo
 - 3.14-Processo nº 96.826/2018(Voto)
Recorrente: Associação Brasileira de Trabalho Temporário
Relatora: Yumiko Ueno Magno
 - 3.15- Processo nº 100.749/2018(Voto)

Recorrente: Enid Gozi
Relator: Fabiano Nakanishi

3.16- Processo nº 101.679/2018(Voto)
Recorrente: João Correia Câmara
Relatora: Wanda Yaeko Kono

3.17 – Processo nº 103.689/2018(Relatório)
Recorrente: Missayo Elizabeth Justino
Relatora: Rosalmir Moreira

londrina, 09 de setembro de 2020.

EDITAL

EDITAL Nº 17/2020 – SMF - BAIXA DE OFÍCIO – ALVARÁS PROVISÓRIOS VENCIDOS ATÉ AGOSTO/2020

Faço público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Baixa de Ofício, conforme dispõe parágrafo 1º do artigo 137 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina e Decreto Municipal 347/2020.

A relação das inscrições com NOME CONTRIBUINTE/RAZAO, CMC, CPF/CNPJ, REQ, ANO, OFÍCIO e DATA DA BAIXA, abaixo discriminadas, referem-se aos contribuintes com Alvarás Provisórios, vencidos até agosto de 2020, que não regularizaram o Alvará de Licença. Conforme RECOMENDAÇÃO DA CGM-DTPC Nº 46/2019, foram ocultados os três primeiros e os dois últimos dígitos do CPF.

Os dados da Baixa de Ofício, conforme alude este edital, também está disponível na Internet, na página da Prefeitura: www.londrina.pr.gov.br. Em face do disposto neste edital, ficam os senhores Contribuintes formalmente cientes a respeito da Baixa de Ofício, nos termos do artigo 40 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

NOME CONTRIBUINTE / RAZAO	CMC	CPF/CNPJ	RQ BAIXA	ANO	NR OF	DT BAIXA
DIEGO GUIMARAES BIANCONI ***469969**	2689472	36414502000106	12396	2020	1	20/08/2020
J.B. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	2610523	24208162000188	12396	2020	1	23/08/2020
KLEBER DOS SANTOS RODRIGUES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2621215	34125266000182	12396	2020	1	26/08/2020
QUEIROZ APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	2199483	23766349000134	12396	2020	1	18/08/2020
ROSIVAL RELVA DOS SANTOS ***679799**	2470462	30385381000135	12396	2020	1	15/08/2020

Londrina, 03 de setembro de 2020. Cristiano Okamura – Gerente de Cadastro Mobiliário, Fábio Hiroyuki Tanno – Diretor de Gestão de Cadastro e Informações, João Carlos Barbosa Perez - Secretário de Fazenda.

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 167/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.013806/2020-13 para consulta.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 168/2020, quais se encontram disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.014039/2020-51 para consulta.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-083/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0328/2020

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

PG SMGP-0198/2020.

DETENTORA DA ATA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 31,05 (trinta e um reais e cinco centavos) – DAM (17769701);

O processo PAP/SMGP-083/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.006263/2020-70 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0166/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0434/2020.

Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º, do Decreto Municipal nº 666/2012.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de ordem judicial - Sonda de Gastrostomia tipo Buttom - Balão - 16 French.

VALOR: R\$ R\$-875,16 (oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 20 (vinte dias) corridos, após o recebimento das Notas de Empenho.

CONTRATADA: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.078.043/0003-02.

APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº SMGP-0296/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0410/2015

PREGÃO/Nº: PG/SMGP-0138/2015

CONTRATADA: INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

REPRESENTANTE: José Henrique Cardeal Volpi

SÓCIO(S): José Henrique Cardeal Volpi

CNPJ: 18.930.881/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades de Clínica Geral, Cardiologia, Pediatria, Urologia, Ginecologia e Obstetrícia, Endocrinologia e Geriatria, e exames de eletrocardiograma convencional aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSM - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, no Centro Clínico da CAAPSM, localizado na Avenida Duque de Caxias, 333, Jardim Igapó

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento alteração da razão social da contratada no contrato formalizado SMGP-0296/2015, conforme sexta alteração contratual registrado na junta comercial, conforme segue:

Onde se lê:

INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Leia-se:

ZZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VALOR ATUAL: R\$ 416.798,40

PROCESSO SEI Nº: 19.008.059243/2020-64

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2020

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0186/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0378/2020

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição - entrega única, de Roupa Íntima Geriátrica - Plenitud, para atendimento de Ordem Judicial.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 4070787.

1.3. **Pregoeiro:** Ronaldo Ribeiro dos Santos

1.4. **Portaria nº** 0001/2020

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 30/06/2020, Folha de Londrina em 30/07/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 30/07/2020.

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 09/09/2020;

1.7. Ata da sessão pública: 4341343

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.087077/2020-96.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

2.2. Classificadas:

a) HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Não houve

2.4. Habilitadas:

a) Não houve

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, por não apresentar a Licença Sanitária exigida no item 8.8.1 do edital.

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Lote 1 - Lote único

4. DAS CONSIDERAÇÕES DO PREGOEIRO:

4.1. Considerando que a única participante do certame foi inabilitada, declaro a licitação fracassada.

5. DO EXAURIMENTO DO PROCESSO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para o exaurimento do processo tendo em vista que a empresa, conforme contato, não tem interesse na concessão do prazo do artigo 48 da Lei 8.666/93.

Londrina, 9 de setembro de 2020. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

EXAURIMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0378/2020, PREGÃO Nº. PG/SMGP-0186/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato do Pregoeiro, 4341393, que declarou o procedimento fracassado. Fica, portanto, EXAURIDO a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 9 de setembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 552, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**SÚMULA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI nº 60.012700/2020-94.

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de setembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná
PORTARIA Nº 00552/2020
ANEXO ÚNICO

Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
418064 DANIELLA FERNANDA DOS SANTOS 0273-DSCS - GERENCIA DO CENTROLAB	08/09/2020 à 06/12/2020 00023/2020-AMS/SMRH	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS-U	TACTEMP-TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA
418072 BRENDA RAFAELLA DA SILVA MAGALHAES 0273-DSCS - GERENCIA DO CENTROLAB	08/09/2020 à 06/12/2020 00023/2020-AMS/SMRH	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS-U	TACTEMP-TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA
418080 THAMIRES COSTA VILAS BOAS 0273-DSCS - GERENCIA DO CENTROLAB	08/09/2020 à 06/12/2020 00023/2020-AMS/SMRH	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS-U	TACTEMP-TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA
418099 CARLOS CESAR SOMENZI 0273-DSCS - GERENCIA DO CENTROLAB	08/09/2020 à 06/12/2020 00023/2020-AMS/SMRH	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS-U	TACTEMP-TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA
418102 TABITHA MARIANA ROCHA LOPES 0273-DSCS - GERENCIA DO CENTROLAB	08/09/2020 à 06/12/2020 00023/2020-AMS/SMRH	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS-U	TACTEMP-TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA
418110 MERI VANESSA ELIAS SENE 0273-DSCS - GERENCIA DO CENTROLAB	08/09/2020 à 06/12/2020 00023/2020-AMS/SMRH	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS-U	TACTEMP-TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA
418137 VANESSA LUMI KOGA	08/09/2020 à 06/12/2020	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS-U	TACTEMP-TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA

0273-DSCS - GERENCIA DO
CENTROLAB00023/2020-
AMS/SMRH

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 517/2020.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 167/2020.

PROCESSO SEI: 43.008119/2020-86

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1201265100 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): BIONEURO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ n.º 64.944.085/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 2.978,30 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020-CMTU

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2020-CMTU aos 24 de agosto de 2020, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa PERAS & ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.324/0001-99, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Bebedouro de água Industrial de 25 litros, com carvão ativado 7" polegada, com rosca, corpo e estrutura de inox, com pés regulados, com duas torneiras natural e gelada, aparador de água em inox, serpentina em aço inox, reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico, boia controladora de nível de água, baixo consumo de energia e certificado pelo INMETRO com gás ecológico R134A, termostato para controle de temperatura, tensão e potência 127v/220v ou bivolt..	02	Unidade	KTN- KS25	R\$ 1.086,99	R\$ 2.173,97
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 2.173,97	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD; José Roberto Peras/Sócio administrador – PERAS & ROSSI LTDA, Londrina, 02 de Setembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2020-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 224/2020-FUL, em 10 de setembro de 2020, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa: SOS PARQUES – INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA, CNPJ 68.723.998/0001-96, conforme segue:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
1	32683	BALANÇO, COM 1 EIXO DE ROTAÇÃO (TIPO I), 04 LUGARES, confeccionado em aço carbono assentos confeccionado em aço carbono - deve atender a NBR 16071:2012		UND.	30	SOS PARQUES/BRIN 0100	1.200,00	36.000,00
2	32684	ESCORREGADOR AUTÔNOMO, confeccionada em aço carbono -assentos confeccionado em aço carbono - comprimento da prancha de, no mínimo, 2 metros. - produto deve atender a NBR 16071:2012.		UND.	30	SOS PARQUES/BRIN 0105	930,00	27.900,00
3	32685	GIRA-GIRA (CARROSSEL), 08 LUGARES confeccionado em aço carbono, - assentos confeccionado em aço carbono - produto deve atender a NBR 16071:2012.		UND.	30	SOS PARQUES/BRIN 0120	990,00	29.700,00
4	32686	GANGORRA, (EQUIPAMENTO OSCILANTE AXIAL), 03 PRANCHAS, 6 LUGARES. - confeccionada em aço carbono - assentos confeccionado em aço carbono -deve atender a NBR 16071:2012		UND.	30	SOS PARQUES/BRIN 150	1.000,00	30.000,00
TOTAL MÁXIMO ESTIVADO							R\$ 123.600,00	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços

registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; SOS PARQUES – INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA: João Krachinski – Sócio Gerente. Londrina, 10 de setembro de 2020.

EXTRATO

CONTRATO N.º: 005/2020-CMTU

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2020-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 011/2020-CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e de outro lado, CARIMBOS EXPRESSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.288.354/0001-70.

OBJETO: Prestação do serviço de confecção e fornecimento de carimbos.

VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

IT E M	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo automático, auto-entintado 38mmx14mm.	40	Und	R\$ 6,52	R\$ 300,00
2	Borracha para carimbo automático, 38mmx14mm.	70	Und	R\$ 8,00	R\$ 334,00
3	Carimbo confeccionado em madeira, redondo material de impressão em fotopolímero, medindo até 10 cm de diâmetro.	20	Und	R\$ 16,00	R\$ 960,00
4	Carimbo de madeira medindo aprox 2,5 x 7,0 cm	30	Und	R\$ 8,00	R\$ 400,00
5	Carimbo de madeira medindo aprox 1,0 x 4,5 cm	30	Und	R\$ 7,00	R\$ 400,00
6	Carimbo de madeira medindo aprox 1,4 x 3,8 cm	30	Und	R\$ 7,00	R\$ 525,00
7	Carimbo tipo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, área de impressão de 38mmx14mm, com visor para identificação do carimbo.	100	Und	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
8	Carimbo tipo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, área de impressão de 58mmx22mm, com visor para identificação do carimbo.	30	Und	R\$ 23,00	R\$ 690,00
9	Modelo de Carimbo tipo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, área de impressão de 7,4mm X 3,7mm, com visor para identificação do carimbo.	20	Und	R\$ 43,91	R\$ 878,20
10	Carimbo tipo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, área de impressão de 70mmx25mm, com visor para identificação do carimbo.	10	Und	R\$ 44,00	R\$ 440,00
11	Carimbo tipo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, área de impressão de 40mm, de diâmetro, com visor para identificação do carimbo.	20	Und	R\$ 40,00	R\$ 800,00
12	Carimbo tipo datador, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, área de impressão de 50mmx30mm - altura dos caracteres 3mm.	15	Und	R\$ 40,00	R\$ 600,00
13	Carimbo tipo datador, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, área de impressão de 43mmx43mm - altura dos caracteres 3mm.	10	Und	R\$ 47,00	R\$ 470,00
14	Carimbo Numerador Automático – 6 fitas	12	Und	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
15	Numerador automático de no mínimo 5 dígitos, com repetição da calibragem 0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12, confeccionado em estrutura metálica, acompanhar tubo de tinta – almofadas e instrumento para mudança de número.	10	Und	R\$ 11,00	R\$ 110,00
16	Tinta à base de óleo para carimbo numerador seqüencial, na cor preta 40 ml	20	Und	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Valor Total					R\$8.999,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais) para o período de 12 meses.

DATA: Londrina, 04 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; CARIMBOS EXPRESSO LTDA: Osmar de Souza – Sócio.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP N° 224/2020-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 496/2020-FUL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de parques infantis em aço carbono montados e instalados, em conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência

LICITANTE VENCEDORA: **SOS PARQUES – INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA**, CNPJ 68.723.998/0001-96, com os seguintes valores unitários:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	32683	BALANÇO, COM 1 EIXO DE ROTAÇÃO (TIPO I), 04 LUGARES, confeccionado em aço carbono assentos confeccionado em aço carbono - deve atender a NBR 16071:2012	UND.	30	SOS PARQUES/B RIN 0100	1.200,00	36.000,00
2	32684	ESCORREGADOR AUTÔNOMO, confeccionada em aço carbono - assentos confeccionado em aço carbono - comprimento da prancha de, no mínimo, 2 metros. - produto deve atender a NBR 16071:2012.	UND.	30	SOS PARQUES/B RIN 0105	930,00	27.900,00

3	32685	GIRA-GIRA (CARROSSEL), 08 LUGARES confeccionado em aço carbono, - assentos confeccionado em aço carbono - produto deve atender a NBR 16071:2012.	UND.	30	SOS PARQUES/B RIN 0120	990,00	29.700,00
4	32686	GANGORRA, (EQUIPAMENTO OSCILANTE AXIAL), 03 PRANCHAS, 6 LUGARES. -confeccionada em aço carbono - assentos confeccionado em aço carbono - deve atender a NBR 16071:2012	UND.	30	SOS PARQUES/B RIN 150	1.000,00	30.000,00
TOTAL MÁXIMO ESTIVADO							R\$ 123.600,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 123.600,00 (cento e vinte três mil e seiscentos reais).

Londrina, 10 de setembro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA Nº 96 / 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social,

RESOLVE:

I - Designar os funcionários EDUARDO PARREIRA DA VEIGA e JAIMILSON DE OLIVEIRA MORAES para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 19/2020, firmado com a empresa G.I. DE FREITAS RESTAURANTE E CARNES ME, oriundo da Dispensa de Licitação 37/2020, Processo Administrativo Licitatório 46/2020, cujo objeto é a eventual prestação de serviços para o fornecimento de até 200 (duzentos) marmitex para os futuros eventos a serem realizados pela COHAB-LD, bem como para o pessoal que executa os serviços de reforma e manutenção da sede ou em outros imóveis de propriedade da COHAB-LD que necessitem de marmitex.

II – A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Contrato acima mencionado.

III – Publique-se na forma da lei.

Londrina, 10 de setembro de 2020. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação 32/2019, nos termos do artigo 81, Inciso VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, artigo 29, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Objeto do Primeiro

Aditivo Contratual: I – Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 21/2019, ora aditivado, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **04 de outubro de 2020** com término previsto para o **dia 04 de outubro de 2021**.

II – O Prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução do objeto do Contrato Administrativo ora aditivado.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles.

Contratada EPESMEL – INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, neste ato representada por seu Diretor Esvildo Valentino Pelucchi.

Do Fundamento: O presente Aditivo fundamenta-se no pedido de prorrogação da Contratada em 03 de agosto de 2020, manifestação dos fiscais, através do Memorando nº 534/2020, datado de 06 de agosto de 2020, no Parecer Jurídico nº 90/2020, datado de 19 de agosto de 2020, nas considerações feitas pelo Diretor Administrativo Financeiro, datada de 26 de agosto de 2020 e na Autorização concedida pelo Diretor Presidente em 28 de agosto de 2020, cujos documentos ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, baseando-se nos termos do artigo 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, artigo 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93, esta aplicada subsidiariamente a Lei Federal 13.303/16 e na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo ora aditivado.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 03 de outubro de 2019.

Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 081/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0002106,

tendo como Consumidor (a) **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA STEPHANO**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 047.xxx.xxx-16, e Fornecedor (a) **SH MARABA**, inscrita no CNPJ nº 13.194.650/0001-67, pelos fatos a seguir relatados:

"DOS FATOS

O consumidor devidamente qualificado recorre a esse Órgão via e-mail para efetuar uma reclamação. Segue transcrição:

"Foi realizado um contrato para serviço de foto e impressão de álbum. Foi assinado o contrato 10016 no dia 24/09/2016. Porém, não foi repassado as fotos para que o serviço fosse finalizado e muito menos o álbum, em que o fornecedor tinha como prazo os 30 dias. A empresa não se manifestou mais e foi alinhado via telefone com atendente no qual não recordo o nome, que tal contrato seria extinto, uma vez que estes não encontraram as fotos e somando ao fato de não ser impresso o álbum. Porém, em 2017, conforme extrato anexado, a fornecedora enviou os dados para SPC em desacordo ao alinhado anteriormente. Tentei o contato com a empresa nesta semana, para resolver a situação, e nos telefones apurados não houve o atendimento. Consta que a partir de Dezembro de 2018, a empresa veio a falência".

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o consumidor requer:

"Minha sugestão e para que seja pago os 10% de quebra de contrato a empresa, uma vez que não houve o pagamento também a entrega dos trabalhos. Ou para que o valor possa ser depositado em conta judicial e baixado tal pendência"., e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de setembro de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 082/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0002638, tendo como Consumidor (a) **VANESSA SCHERER VERONEZE**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 105.xxx.xxx-22, e Fornecedor (a) **ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA (A. M. S. REPRESENTACOES)**, inscrita no CNPJ nº 26.757.089/0001-29, pelos fatos a seguir relatados:

"DOS FATOS

A consumidora, via e-mail, devidamente qualificada, vem perante este Órgão Protetivo relatar o que segue:

"No mês de Junho efetuei a compra de um notebook, pelo site da empresa acima citada. Fiz meu cadastro, informei todos meus dados pessoais, gerei o boleto para pagamento e o fiz pelo app o meu banco pessoal. Fiz o pedido dia 15/06/2020 e a confirmação do pagamento se foi dada dia 16/06/2020 gerando a estimativa de entrega dentro dos dias 03/07/2020 até 09/07/2020.

Dentro deste período tentei contato com eles pelo único método informado, o e-mail. Todas as tentativas não tiveram nenhuma resposta. Não me enviaram nota fiscal, código de rastreio, tão pouco responderam algum dos meus emails. As evidências apontam para um golpe virtual, pois não tive nenhum tipo de retorno, não recebi a mercadoria, não tenho nota fiscal do produto, não consigo se quer solicitar o a devolução ou cancelamento ou até a troca por outra coisa.

Outro detalhe que só observei após o pagamento do boleto, é que ele foi gerado para a razão social seguinte A. M. S. REPRESENTACOES / 26.757.089/0001-29

Este é site = nanoinformatica.net

Peço que me ajudem, nunca me ocorreu cair em um golpe virtual. Entretanto espero que eu seja a ultima a favorecer esses golpistas que com a ajuda de vocês conto que a plataforma seja removida e os responsáveis sejam notificados pela justiça."

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

"Gostaria muito do reembolso. Somente o reembolso. E claro de acordo com o que for constatado se trata de site fraudulento. Peço que seja retirado do ar para inibir o acesso a novos e possíveis consumidores."

I) Esclarecimentos por parte da fornecedora Nano Comércio acerca da compra realizada em seu site, informando o número do pedido e a sua situação;

II) Esclarecimentos por parte da fornecedora A. M. S. Representações acerca do boleto pago, visto que a consumidora ainda não recebeu nenhum produto;

III) Constatada irregularidade na venda, que o valor pago seja reembolsado e a compra seja devidamente cancelada.", e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de setembro de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 083/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0002551, tendo como Consumidor (a) **PATRICIA LAIS TEODORO**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 062.xxx.xxx-40, e Fornecedor (a) **JEAN CARLOS DE SENE**, inscrito (a) no CPF nº 086.892.129.73, pelos fatos a seguir relatados:

"DOS FATOS

A consumidora, devidamente qualificada, recorre a este Órgão Protetivo, via telefone, para requerer o que é de direito:

No dia 09/06/2020 a consumidora recebeu via aplicativo de conversas o projeto de imóveis (armário) para sua residência do fornecedor Jean Carlos de Seni, o qual foi aprovado e pago pela mesma. Ocorre que, quando foi executado a prestação de serviço, o armário constou com "remendos" e com medidas desproporcionais para o uso correto e para que ficasse esteticamente agradável. A consumidora ainda, frustrada com a prestação de serviço do fornecedor, contratou 8 marceneiros que verificaram a má prestação de serviço do fornecedor e queriam lhe cobrar valores a mais para que pudesse ser consertado, haja vista que imóvel teria que ser desmontado por completo.

DOS PEDIDOS

Exposto isso, a consumidora requer:

1) Prestação de serviço de acordo com aquilo que foi apresentado no projeto de imóveis ou;

2) *Estorno imediato do dinheiro pago pelo serviço prestado.*”, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de setembro de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 084/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0001812, tendo como Consumidor (a) **ARIANE GUILHERME**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 078.xxx.xxx-76, e Fornecedor (a) **KINDER LONDRINA LTDA (KINDER LONDRINA)**, inscrita no CNPJ nº 30.171.321/0001-10, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora devidamente qualificada vem perante este Órgão através e-mail relatar problemas com a fornecedora KINDER. Segue transcrição:

“Contratei o Buffet Kinder no dia 13 de Fevereiro de 2020 para realizar a festa de aniversário do meu filho no dia 31 de Julho de 2020, no valor de R\$ 2.400,00 pago à vista, em dinheiro. O Sr Hans, dono do buffet entrou em contato comigo no dia 09/05/2020 por telefone, explicando que tinha assumido o buffet e que as festas estavam suspensas devido ao COVID-19 e devido ao processo entre ele e a Sra Silvana na justiça. Questionei sobre a devolução da quantia paga, pois havia fechado o contrato com a Silvana, e como ele havia assumido o buffet gostaria de receber meu dinheiro de volta, explicando que eu não tinha mais garantia da qualidade do buffet conforme contratado, o Sr Hans me negou, pois disse que eu havia pago a festa para a Silvana e não para ele. Porém ele não quer assumir a festa como está escrito no contrato e está disponibilizando um advogado para entrar contra a Silvana para receber o dinheiro de volta, pois eles tinham um contrato de arrendamento que foi quebrado. Não quero participar da briga entre eles, só quero receber o dinheiro pago ao Buffet Kinder. Assim, gostaria de receber o meu dinheiro de volta, pois fiz um contrato com a representante Silvana de Almeida Chamlet, inscrita no CPF 01952667909 e ela diz que esta brigando na justiça com o Hans Fridrich Behalau, inscrito no RG 6360132, pois tinham um contrato de arrendamento e que agora é o Hans Fridrich quem está à frente do Buffet Kinder.”

Diante do exposto, recorre a este Órgão em busca de solução ao seu pleito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

1) A devolução do valor pago: R\$2400,00.”, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de setembro de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 085/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0001814, tendo como Consumidor (a) **ALINE MAYARA GUILHERME**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 072.xxx.xxx-01, e Fornecedor (a) **KINDER LONDRINA LTDA (KINDER LONDRINA)**, inscrita no CNPJ nº 30.171.321/0001-10, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora devidamente qualificado vem perante este Órgão Protetivo, relatar que:

Contratei o Buffet Kinder no dia 13 de Fevereiro de 2020 para realizar a festa de aniversário do meu filho no dia 31 de Março de 2020, no valor de R\$ 2.200,00 à vista. Porém, não foi realizada, pois foi decretado à proibição da realização em virtude da pandemia do COVID-19. Assim, foi combinado com Silvana de Almeida Chamlet, inscrita no CPF 01952667909, representante do Buffet Kinder que a festa seria reagendada para 30 de Março de 2021, sem danos. Porém recebi uma ligação da Érica (43) 984472422 no dia de 6 de Maio de 2020 dizendo que o marido dela, Hans Fridrich Behalau, inscrito no RG 6360132 iria assumir e responder pelas festas agendadas dali em diante, porém ele não quer assumir a festa como está escrito no contrato e está disponibilizando um advogado para entrar contra a Silvana para receber o dinheiro de volta, pois eles tinham um contrato de arrendamento que foi quebrado. Não quero participar da briga deles, só quero meu dinheiro de volta, o dinheiro pago ao Buffet Kinder.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

A devolução do valor pago: R\$ 2.200,00.”, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de setembro de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 086/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0002691, tendo como Consumidor (a) **RAFAEL GODINHO MENDES**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 068.xxx.xxx-84, e Fornecedor (a) **KING PHONE**, inscrita no CNPJ nº 36.895.921/0001-07, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

O consumidor devidamente qualificado vem perante este Órgão, via e-mail, relatar que vem tendo problemas junto à fornecedora citada. Segue transcrição:

“Comprei um celular iPhone 11 128gb no dia 06 de junho de 2020 e o prazo de entrega era de 14 a 31 dias, e até hoje (16/07) não recebi o mesmo. No prazo de entrega, contatei o vendedor, ele me disse que não tinha recebido o aparelho e pediu mais uma semana pra entregar, passado uma semana, novamente entrei em contato ele disse que não tinha chego, aí no dia 15/07 pedi o reembolso do valor pago, o mesmo disse que iria fazer no mesmo dia e até agora nada! Eu preciso que faça o reembolso urgente pois preciso de um novo aparelho, pois o mesmo uso para trabalho!”. Por esse motivo recorre a este Órgão protetivo.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

I) A devolução do valor pago pelo produto.”, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de setembro de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 087/2020 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0001679, tendo como Consumidor (a) **VIVIAN GOMES VENANCIO**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 026.xxx.xxx-11, e Fornecedor (a) **PRIMO EMPREENDIMENTOS FITNESS EIRELI (4LIFE)**, inscrito (a) no CNPJ nº 30.232.336/0001-40, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora, via e-mail, devidamente qualificada, vem perante este Órgão Protetivo, relatar que no dia 11/03/20 solicitou o cancelamento do seu plano semestral na academia 4Life de Londrina-PR, no valor total de R\$440,00 (pago na totalidade, via cartão de débito), pelo fato de não estar conseguindo frequentar as aulas por conta do trabalho. Desta forma, a consumidora frequentou a academia por apenas 2 meses.

Relata a reclamante que o Sérgio (receptionista) informou que o valor da diferença dos 4 meses seria estornado no cartão da consumidora em até 48 horas (13/03), com um desconto de 10% referente ao valor da multa por rompimento de contrato.

Entretanto, alega a consumidora que até hoje não recebeu o estorno do referido valor.

Sendo assim, a consumidora solicitou a devolução por diversas vezes via WhatsApp, mas sem sucesso.

Em virtude da pandemia, a academia está fechada dificultando o contato.

Ademais, a consumidora reforça que tentou contato novamente pelo MSN, mas, além dos 10% de multa, no contrato consta que a consumidora perderia os descontos concedidos no ato da contratação da promoção.

Porém, a reclamante informa que quanto aos 10% considera o valor justo, mas a perda dos descontos acredita ser abusiva.

A consumidora ratifica que há artigos publicados que consideram válida os 10% de multa, mas destacam que não se pode cobrar mais nada além disso e que a diferença do valor pago pelo cliente deve ser devolvida.

Por estes motivos, recorre a este órgão para solucionar seu pleito.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

I) Devolução do valor referente aos 4 meses excedentes, apenas com os 10% da multa, mas sem a perda dos descontos concedidos no pacote adquirido.”, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 08 de setembro de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 088/2020 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 113/2020, referente ao Auto de Infração nº 105/2020, tendo como Fornecedor (a) **S. L. HAMMA VEÍCULOS HAMMAVEÍCULOS (SPA CAR VEÍCULOS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 10.321.898/0001-53, por infração ao disposto nos art. 6º, inciso VI; art. 18, caput; art. 26, inciso II e §3º; art. 39, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 10 de setembro de 2020.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON-LD

EDITAL nº 089/2020 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 101/2020, referente ao Auto de Infração nº 97/2020, tendo como Fornecedor (a) **C. PALOCO JUNIOR – CHOPERIA - ME (21 COCKTAIL BAR)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 09.331.530/0001-97, por infração ao disposto nos art. 6º, inciso III; art. 30; art. 31; art. 39, inciso II; todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 10 de setembro de 2020.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo
PROCON-LD

EDITAL nº 090/2020 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 92/2020, referente ao Auto de Infração nº 89/2020, tendo como Fornecedor (a) **DUBAI ESQUADRIA DE METAL EIRELI**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 31.325.235/0001-87, por infração ao disposto nos art. 6º, incisos IV e VII; art. 30; art. 35, incisos I e III; art. 39, inciso V; todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 10 de setembro de 2020.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo
PROCON-LD

EDITAL nº 91/2020 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou Processo Administrativo nº 1511/2018, referente ao Auto de Infração nº 130/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNP sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **JHEFERSON APARECIDO CHIARELLI 06677143910 (SERRALHERIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS ART EM METAL-ME)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 20.296.470/0001-51, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Administrativo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.364,30 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), por infração ao disposto no disposto no art. 6º, inc. VI; art. 20; art. 30; e ainda, art. 35, inc. I, todos do Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/90, salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de setembro de 2020.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo
PROCON-LD

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

INTIMAÇÃO

A **Sercomtel S.A Telecomunicações**, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 001/2017, que tem por objeto credenciar empresas para a prestação de serviços divididos em duas modalidades, conforme descrito a seguir: **a)** Prestação de serviços compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços (DDR, IP CORPORATIVO e MEGAVIA), para as localidades onde a Sercomtel atende, conforme definido no LOTE 01, do **Anexo E – Especificação de Serviços**, deste Edital de Credenciamento, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam à carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel; **b)** Prestação de serviços compreendendo a comercialização de todos os produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, com exceção de serviços de acesso celular, serviços para provedores (ISP), Colocation, Hosting e Data Center, conforme definido no LOTE 02, do **Anexo E – Especificação de Serviços**, deste Edital de Credenciamento, e dirigida a pessoas físicas e jurídicas que não pertençam à carteira de clientes de algum consultor da Sercomtel, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Resolução nº 010/2020**, julgou **INABILITADA** a empresa **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A**, por ter a mesma contrato vigente junto à Sercomtel S.A. – Telecomunicações, o qual já contempla valores para pagamentos de execução de vários serviços, inclusive comercialização de planos e serviços, podendo assim gerar duplicidade de pagamento de comissionamento caso seja credenciada neste edital. O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao **item 6.2** do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 31/08/2020, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se. Londrina, 11 de setembro de 2020. Flávia Maria Souza - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 075/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/10/2020 e término em 22/10/2021.

§1º. A taxa de administração atual do contrato de (-4,76%) será mantida sem reajuste para os próximos 12 meses, tendo em vista que o contrato nº 075/17, foi firmado antes da publicação da Portaria 1.287 de 27/12/2017 do Ministério do Trabalho.

§2º. A alteração do §1º. da cláusula primeira do contrato primitivo, de 25% para 50%, para uma melhor operacionalização do contrato em vigor, passando o a vigor da seguinte forma:

§1º. As quantidades de Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Refeição preferencialmente com chip de segurança e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – Alimentação preferencialmente com chip de segurança, mencionadas neste artigo, poderão sofrer variações, para mais ou para menos, devendo ser obedecido o limite de até 25% (vinte e cinco) para mais e de até 50% (cinquenta por cento) para menos..

Prazo/Vigência: Prevaecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 17/08/2020; Claudio Sérgio Tedeschi e Luciano Kühn (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Giovana Vieira Alves (Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.). Publique-se;

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 108, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º Substituir os membros da Comissão de estudos para promover alterações na legislação municipal, que possam melhorar a gestão e viabilizar a diminuição de despesas futuras do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Londrina, com medidas complementares de equacionamento previdenciário contemplando o plano de amortização do déficit atuarial, imposta pela portaria 87/2020, da seguinte forma:

Retira-se os Membros: Wagner Vicente Alves e Marcelo Orth.

Substitui os Referidos Membros por: Hermes de Faria Barbeta e Paulo Anchieta da Silva.

Registre-se e afixe-se.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 09 de setembro de 2020.

Ailton da Silva Nantes

PRESIDENTE

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn
de Londrina

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br